

## **RESOLUÇÃO ARSP Nº 047, de 14 de Maio de 2021**

*Estabelece a metodologia e os procedimentos aplicáveis à realização da 1ª Revisão Tarifária Ordinária e Reajustes Anuais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan.*

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 954, de 2 de setembro de 2020,

Considerando que conforme determinam os incisos IV e VI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo o regime, estrutura e níveis tarifários;

Considerando o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade tarifária na prestação dos serviços regulados, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, na forma dos arts. 37 e 38 da Lei Federal 11.445/2007, e do art. 7º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 827/2016, consubstanciados nos procedimentos de revisão tarifária;

Considerando que a realização de procedimento de revisão tarifária periódica dos serviços regulados de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve ser permeado por metodologias que atendam aos princípios e objetivos da regulação estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Nº 827/2016, em especial os princípios da transparência e tecnicidade das decisões;

Considerando as diretrizes do regime tarifário estabelecidas pela Resolução ARSP nº 034/2020, definindo pelo regime de preços-teto;

Considerando que o art. 6º da Resolução ARSP nº 034/2020 estabelece que o detalhamento das metodologias para a gestão tarifária será objeto de estudos, que serão apresentados à sociedade via consultas e audiências públicas; e

Considerando o disposto na Nota Técnica DG/ASTET nº 01/2021 e as contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP nº 02/2021, realizada no período de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de março de 2021, e na Audiência Pública Virtual ARSP nº 01/2021, realizada em 22 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a metodologia e os procedimentos aplicáveis à realização da 1ª Revisão Tarifária Ordinária e Reajustes Anuais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, na forma da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 02/2021.

**Parágrafo Único.** A íntegra da referida Nota Técnica está disponível no endereço eletrônico: [www.arsp.es.gov.br/tarifas-saneamento](http://www.arsp.es.gov.br/tarifas-saneamento).

**Art. 2º.** O primeiro ciclo tarifário terá início em 2021, com a efetivação das revisões tarifárias periódicas a cada cinco anos, nos termos do art. 30, parágrafo único, da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de maio de 2021.

**Joana Moraes Resende Magella**

Diretora Presidente – Em exercício  
Diretora Administrativo e Financeiro

**Katia Muniz Côco**

Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

**Claudio Roberto Saade**

Diretor de Gás Canalizado e Energia